

## **CONCURSO PARA A CRIAÇÃO DE NOVOS COLÉGIOS INTERDISCIPLINARES DA UNIVERSIDADE DE LISBOA**

### **Edital**

#### **1. Objeto**

Concurso para a criação de Colégios da Universidade de Lisboa (ULisboa) para o período de 2019-2022.

#### **2. Prazo de entrega de candidaturas**

Entre 1 de junho e 21 de julho de 2019.

#### **3. Forma de entrega de candidaturas**

As candidaturas deverão ser submetidas eletronicamente no sítio:

<https://colegios.ulisboa.pt/candidaturas>

A submissão inicia-se com o registo de um endereço de e-mail da Universidade de Lisboa (serão aceites todos os endereços terminados em ulisboa.pt), para o qual será enviado um endereço eletrónico de um sítio com um formulário submissão da candidatura. A submissão poderá ser revisitada e alterada o número de vezes necessário até ser lacrada.

#### **4. Modo de instrução das candidaturas**

As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes elementos:

- a) programa incluindo a definição dos objetivos (máximo de 2.000 caracteres incluindo espaços);
- b) descrição das tarefas a desenvolver (máximo 10.000 caracteres incluindo espaços);
- c) identificação dos resultados esperados (máximo de 3.000 caracteres incluindo espaços);
- d) docente ou investigador responsável;
- e) docentes ou investigadores que integram o Colégio, incluindo indicação da sua afiliação institucional e área disciplinar;
- f) links para os CV registados na FCT dos docentes ou investigadores que integram o Colégio, cf. alínea e);
- g) estrutura de governação do programa (máximo de 3.000 caracteres incluindo espaços);
- h) orçamento e outros meios a envolver (máximo de 3.000 caracteres incluindo espaços);
- i) parecer dos Presidentes ou Diretores das Escolas a que pertencem os membros do Colégio.

#### **5. Verbas a afetar aos Colégios no período em causa**

O financiamento total da ULisboa para cada Colégio, no período de 2019 a 2022, não poderá exceder 200.000€ (duzentos mil euros), repartidos preferencialmente de modo uniforme ao longo de um período máximo de três anos, podendo, no entanto, a disponibilização do financiamento ser ajustada pela Reitoria de modo a acomodar as necessidades dos diferentes Colégios às disponibilidades orçamentais da ULisboa.

## **6. Critérios de avaliação dos projetos**

As candidaturas serão avaliadas tendo em conta, nomeadamente, os seguintes critérios:

- a) a promoção da interdisciplinaridade ou da transdisciplinaridade, ou do desenvolvimento de uma área disciplinar inter-Escolas;
- b) o impacto na Sociedade resultante do tema de estudo e do programa de ação apresentado;
- c) o valor acrescentado do projeto, nos domínios formativo ou de investigação, bem como a sua relevância estratégica para a ULisboa;
- d) a qualidade científica do programa, incluindo a definição dos objetivos, o planeamento das atividades e a quantificação dos recursos;
- e) a relevância dos Currícula dos participantes na proposta e designadamente do docente ou investigador responsável, sendo indispensável a participação de elementos de pelo menos duas Escolas da ULisboa;
- f) a capacidade de tornar o Colégio autossustentável após o ciclo de financiamento inicial de três anos;

O Júri classificará cada um dos parâmetros em cinco escalões (1-5), atribuindo uma classificação global final qualitativa de Insuficiente, Suficiente, Bom, Muito Bom ou Excelente. Caso considere necessário o júri pode auscultar o responsável pela proposta para esclarecimentos adicionais. Apenas as candidaturas classificadas como “Excelentes” poderão ser consideradas para financiamento ou aprovação final.

O número de candidaturas com financiamento atribuído dependerá das disponibilidades orçamentais, estando assegurado no presente concurso um orçamento que permitirá financiar pelo menos um Colégio com o orçamento máximo atrás referido.

As candidaturas classificadas com “Excelente” e que não se candidatem a financiamento suplementar no âmbito deste concurso serão igualmente aprovadas.

## **7. Constituição do júri**

O Júri é constituído pelas seguintes personalidades:

- José Manuel Pinto Paixão – (Presidente);
- João Manuel Machado Ferrão;
- José Artur Martinho Simões;
- Paulo Farmhouse Alberto;
- Maria Manuela de Brito Arcanjo;
- João Afonso Ramalho Sopas Pereira Bento,

sendo as decisões tomadas por maioria, com voto de qualidade do Presidente em caso de empate.

## **8. Enquadramento**

Regulamento para a Criação de Colégios da Universidade de Lisboa (ULisboa), despacho n.º 3880/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 12 de março.

Lisboa, 30 de maio de 2019

O Reitor

António Cruz Serra